



LAR BENEFICENTE VIVER BEM

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria:

() Colaboração

(X) Fomento

Da Ação:

(X) Serviço

() Projeto

Nome: Lar Beneficente Viver Bem

CNPJ: 06.310.430/0001-96

Endereço: Av.: Catarina Martins Lopes

Número: 5370

Bairro: Jardim Alvorada

CEP: 15505-050

Município: Votuporanga/SP

Telefone: 17-3422-2261

E-mail: larviverbem@hotmail.com

Horário de Funcionamento: 24 horas

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Maria Augusta Caitano dos Santos Marques

RG: 17.520.132-8

CPF: 055.165.338-80

Endereço: Av.: Cuiabá, nº 4618

Bairro: Jardim Bom Clima

CEP: 15500-303

Município: Votuporanga/SP

Celular: 17-99618-8562

E-mail: secvotuporanga@uol.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Kemily de Brito Soares

Telefone: 17-98184-8055

E-mail: britokemily00@gmail.com

Cargo: Enfermeira

COREN: 852805

II – SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

- () Família
- (X) Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/ Migrante
- () Outros

III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Efetuar serviço no caráter de acolhimento institucional de longa permanência a pessoa idosa com 60 anos ou mais, do sexo feminino, com graus de dependência I, II, podendo já institucionalizado evoluir para grau III, conforme preconiza a RDC N° 502, de 27 de maio de 2021 – Anvisa.

O Lar Beneficente Viver Bem é uma instituição híbrida, socio sanitária, com preponderância no atendimento de assistência social, com serviços de atenção primária em saúde. Oferece atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, em caráter de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Acolher idosas com vivências de situações de violência, negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O atendimento é em unidade institucional com característica domiciliar, e acolhe pessoas idosas com 60 anos, do sexo feminino e com diferentes necessidades.

As pessoas idosas são classificadas com os seguintes graus de dependência que estão mencionados no Regulamento Técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, conforme Resolução de Diretoria Colegiada da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – RDC n° 502, de 27 de maio de 2021.

- a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Para os casos de grau de dependência I e II a enfermeira responsável da instituição utilizará:

¹**Índice de Katz** (Estudo científico de Sidney Katz), que se baseia numa avaliação da independência ou dependência funcional dos pacientes (pessoas idosas residentes) para banhar-se, vestir-se, usar o sanitário, mobilizar-se, ser continente e comer sem ajuda.

Para os casos de grau de dependência III utilizará o ²**Sistema de Classificação de Pacientes (Pessoa Idosa Residente) (SCP)** (Estudo de FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latino Am Enferm. 2005;13(1):72-8.). O referido sistema consiste em forma científica determinar o grau de dependência de um paciente em relação à equipe de enfermagem, objetivando estabelecer o tempo

¹ KATZ, S. Ford AB, Moskowitz RW, Jackson BA, Jaffe MW. Studies of illness in the aged. The index of ADL: a standardized measure of biological, psychosocial and functional. JAMA. 1963; 185(12): 914-9.

² FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latinoam Enferm. 2005;13(1):72-8.

dispendido no cuidado direto e indireto, bem como o qualitativo de pessoal para atender às necessidades biopsicosocioespirituais do paciente, em consonância com a *Resolução nº 543, de 18 de abril de 2017, estabelecida pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)*.

Poderão ser acolhidas as pessoas idosas classificadas como:	
Paciente de cuidados mínimos (PCM)	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem e autossuficiente quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas.
Paciente de cuidados intermediários (PCI)	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem, com parcial dependência dos profissionais de enfermagem para o atendimento das necessidades básicas humanas.
Paciente de cuidados de alta dependência (PCAD)	Paciente crônico, incluindo o de cuidado paliativo, estável sob o ponto de vista clínico, porém com total dependência das ações de enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas.
<u>Não serão</u> acolhidas as pessoas idosas classificadas como:	
Paciente, de cuidados semi-intensivos (PCSI)	Paciente passível de instabilidade das funções vitais, recuperável, sem risco iminente de morte, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.
Paciente, de cuidados intensivos (PCII)	Paciente grave e recuperável, com risco iminente de morte, sujeito à instabilidade das funções vitais, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.

Desse modo, fica vedada a institucionalização de pessoas idosas que necessitam de cuidados semi-intensivos e intensivos de enfermagem, bem como as que estejam em atendimento psiquiátrico, com comprometimento cognitivo, além das que possuem patologias que coloquem em risco a vida de terceiros (outras pessoas idosas residentes).

O atendimento é prestado por 24 horas, ininterrupto, garantindo proteção integral, priorizando as necessidades básicas como: alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, saúde, liberdade, cidadania, convivência familiar e comunitária. As instalações estão em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. Conta com equipe técnica capacitada para o atendimento como: serviços gerais, cozinha, assistente social, nutricionista, enfermagem, psicologia, lavadeira, cuidador de idoso, coordenador, fisioterapia entre outros.



LAR BENEFICENTE VIVER BEM

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4376 de 08 de Fevereiro de 2008

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 15.408 de 23 de Abril de 2014

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1358 de 24 de Agosto de 2015

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Portaria SNAS 124 de 07 de Junho de 2018

Av. Catarina Martins Lopes, 5370 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 15505-050 - Votuporanga - SP

CNPJ 06.310.430/0001-96

E-mail: larviverbem@hotmail.com - Fone: (17) 3422-2261

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO

Exercício financeiro 2026

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO

Meta 01 – 20 pessoas idosas institucionalizadas, no sexo feminino.

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Público Alvo: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, do sexo feminino, para acolhimento com Grau I e II, e consequentemente podendo evoluir para o Grau III, pela classificação da RDC 502, de 27 de maio de 2021. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotados todas as possibilidades de auto cuidados e situação de risco e agravamento de comorbidades.

Modalidade de atendimento: Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI).

Abrangência: Municipal

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional): 20 Idosas.

Período de vigência: 12 meses

Nº de usuários abrangidos pelo presente Plano de Trabalho, por Grau de Dependência; conforme avaliação realizada pela Enfermeira da Instituição no mês Outubro/2025:

Condição	Descrição - RDC N. 502, de 27 de Maio de 2021 – ANVISA	Número de idosos
Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda	07
Grau II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada	09
Grau III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo	04

Obs.: o número de idosos por grau de dependência é variável, de acordo com exames periódicos realizados pela Enfermeira da instituição.

ETAPA DE EXECUÇÃO

Por se tratar de serviços de forma continuada, e por haver possibilidade de realização imediata dos mesmos, esta parceria possui etapa única com duração de doze meses.

Os serviços serão realizados na sede da entidade por profissionais habilitados e têm a seguinte configuração para cada programa:

Assistência de Enfermagem: Atendimento ambulatorial individual e gerenciamento do serviço de assistência à saúde.

Nutrição: Atendimento ambulatorial individual para acompanhamento nutricional dos idosos e gerenciamento do serviço de nutrição e dietética (SND) da entidade.

Meta 02 - METAS QUANTITATIVAS MENSAIS

Assistência de Enfermagem: 2.500 atendimentos e procedimentos / mês.

Acompanhamento Nutricional: 20 atendimentos individuais / mês.

A verificação do cumprimento das metas quantitativas será realizada por meio dos sistemas informatizados do SUS, lançadas em Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), ou relatórios mensais entregues à Secretaria de Saúde, sendo considerada a produção apresentada que foi aprovada pelo departamento de regulação.

METAS QUALITATIVAS

1 – Implantação de Protocolos Clínicos e Assistenciais

A entidade deverá manter protocolos clínicos e assistenciais para os serviços, de enfermagem e nutrição.

Indicador: Verificação efetiva da implantação dos protocolos.

2 – Implantações de Regulamento e Manual de Normas e Rotinas

O serviço deverá possuir regulamentos e manuais de normas e rotinas para no mínimo as seguintes áreas: enfermagem, serviço de nutrição e dietética, processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais e gerenciamento de resíduos.

Indicador: comprovação da efetiva existência e implantação dos regulamentos dos manuais elencados, conforme quadro a seguir:

Serviços	Implantado	Parcialmente implantado	Não implantado	Obs:
Enfermagem	X			
SND	X			
Processamento de roupas e enxovais	X			
Processamento de materiais	X			
Gerenciamento de resíduos	X			

3 – Educações continuada em humanização do atendimento

As ações previstas na Política Nacional de Humanização no SUS deverão ser desenvolvidas tais como: instituição de protocolo de acolhimento e execução de ações de educação continuada.

Indicador: número de ações de educação continuada com foco na humanização (uma a cada 6 meses).

VI – CUSTO UNITÁRIO PARA ESTIPULAÇÃO DA META E DO ORÇAMENTO

Custo unitário mensal por atendido	R\$ 554,65
Custo total para execução da meta	R\$ 133.115,00

VII – PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS

Código	Procedimento em Enfermagem	Meta (Mensal)
03.01.01.003.0	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Primária (Exceto médico)	2.500
02.14.01.001-5	Glicemia Capilar	
03.01.10.028-4	Curativo Simples	
03.01.10.021-7	Administração de medicamento por via oral	
03.01.10.003-9	Aferição de pressão arterial	
03.01.10.003-9	Aferição de temperatura	
Código	Procedimento em Nutrição	Meta (Mensal)
03.01.01.003.0	Consulta de Profissionais de nível superior na atenção primária (Exceto médico)	20
Total – Meta Mensal		2.520

VIII - JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional esta crescente mundialmente, e em países em desenvolvimento como o Brasil tem se tornado uma problemática de saúde pública, já que o idoso traz com sigo não apenas a senescência, mas também a senilidade, onde ocorre o agravo de comorbidades, necessitando ações de prevenção e promoção à saúde acompanhada por profissionais capacitados, como preconiza as Portaria N° 2.528 de 19 de Outubro de 2006 – Política nacional de saúde da pessoa.

É relevante citar o estatuto do Idoso, Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 se destina regular os direitos aos idosos, no seu art. 3° “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, ...” o art 37, 1° “A assistência integral na mobilidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada a inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”.

Segundo dados de 2015 da Fundação SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados (São Paulo Amigo do idoso), a transformação na estrutura etária no Estado de São Paulo hoje representa 13,19% da população total (cerca de 5,6 milhões de pessoas). Em Votuporanga, os índices de envelhecimento são ainda mais elevados, cerca de 16,87% da população total já são pessoas idosas, totalizando (15.034 pessoas).

IX - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Ofertar atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, em caráter de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visto que a instituição é híbrida, sócio sanitária, com preponderância no atendimento de assistência social, com serviços de atenção primária na saúde.

Objetivos Específicos:

Prestar atendimento de atenção primária à saúde da pessoa idosa institucionalizada, com foco na Geriatria e Gerontologia;

Assegurar, condições de bem-estar, através de garantia de todos os seus direitos, através de equipe profissional de saúde qualificada;

Realizar prevenção e promoção da saúde da pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade de saúde e/ou risco de agravamento de comorbidades;

Melhoria da qualidade de vida, do idoso institucionalizado e

Fortalecer os vínculos com a rede de saúde no município de Votuporanga com foco no atendimento em gerontologia e geriatria.

X – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS

Ações/Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Assistência de enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento de nutrição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAL

Ações/Atividades	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Assistência de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento de nutrição	X		X				

XII – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADO PELA OSC

Qtde	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Enfermagem	Enfermeira	40 h	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
02	Ensino médio	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	12 x 36 Noturno	Cofinanciamento Municipal/Próprio da OSC	CLT
02	Ensino médio	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	12 x 36 Diurno	Próprio da OSC	CLT
01	Nutrição	Nutricionista	08 h	Próprio da OSC	CLT

XIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
	Municipal
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 0,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 0,00
Material de Expediente	R\$ 0,00
MATERIAIS	R\$ 18.515,00
Material de Higienização e Limpeza	R\$ 18.515,00
Uniformes	R\$ 0,00
Enxoval	R\$ 0,00
Outros Materiais	R\$ 0,00
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR	R\$ 8.400,00
Material Médico e Hospitalar	R\$ 8.400,00
MEDICAMENTOS	R\$ 0,00
Medicamentos	R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 106.200,00
Salários e Ordenados	R\$ 106.200,00
Férias	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00
Vale Alimentação	R\$ 0,00
Aviso Prévio	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Contribuição ao PIS	R\$ 0,00
Multa Rescisória FGTS	R\$ 0,00
Rescisão de Contrato de Trabalho	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
Consultoria/Assessoria Contábil	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$ 0,00
Água e Esgoto	R\$ 0,00
Energia Elétrica	R\$ 0,00
Gás	R\$ 0,00
Telefone	R\$ 0,00
Internet	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 133.115,00

XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO

Mês	Fonte de Cofinanciamento
	Municipal
Janeiro	R\$ 11.092,92
Fevereiro	R\$ 11.092,92
Março	R\$ 11.092,92
Abril	R\$ 11.092,92
Maio	R\$ 11.092,92
Junho	R\$ 11.092,92
Julho	R\$ 11.092,92
Agosto	R\$ 11.092,92
Setembro	R\$ 11.092,92
Outubro	R\$ 11.092,92
Novembro	R\$ 11.092,92
Dezembro	R\$ 11.092,88
Total	R\$ 133.115,00


XV – DO CRITÉRIO PARA REALIZAÇÃO DO RATEIO ADMINISTRATIVO

Não haverá realização de rateio administrativo.


XVI – DAS DESPESAS A SEREM INCLUÍDAS NO RATEIO ADMINISTRATIVO

Não há despesas a serem incluídas no rateio administrativo.


Votuporanga, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA AUGUSTA CAITANO DOS SANTOS MARQ**
Data: 07/11/2025 09:08:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Augusta Caitano dos Santos Marques
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **KEMILY DE BRITO SOARES**
Data: 07/11/2025 07:40:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kemily de Brito Soares
Enfermeira / COREN n° 852805

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA GABRIELA MOREIRA MAZETTI**
Data: 07/11/2025 07:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Gabriela Moreira Mazetti
Assistente Social / CRESS 49.385